

CONTRATO Nº 1380/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pela Sra. **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO**, portadora do CPF nº nº 089.454.744-55 e do RG nº 3313982-2 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.110.281/0001-39, sediada na Av. Vereador Dario Marsiglia, nº 100B, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representada por sua sócia, Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 081.925.904-70 e RG nº 3137524-3, residente e domiciliada na Rua Projetada 926,, nº 05, quadra 41, Antares, Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 094/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, Processo Administrativo nº 14469/2023, processo de Contratação nº 1380/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública / Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2 Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os materiais a serem adquiridos deverão ser de marca declarada pela empresa em sua proposta e compatíveis com as especificações do Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder à entrega dos materiais objeto deste, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 5.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;
- 5.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;
- 5.6. Assinar o contrato resultante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.
- 5.7. Manter durante toda execução do contrato as condições desta licitação exigidas no ato de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 36.754,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant. Total	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,60MM "CHAPA 24"; CAPACIDADE PARA 60 LITROS; CAÇAMBA COM	UND	200	METALOSA	R\$ 183,77	R\$ 36.754,00

<p>ACABAMENTO GALVANIZADO; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM; PNEU MACIÇO 3.25/8".</p>				
--	--	--	--	--

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 12.12.04.152.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, elemento de despesa 3.3.90.52.00.015001000010 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) do Contrato e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE ENTREGA:

8.1 A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade, indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, sendo que:

8.2 A empresa deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial até o final do exercício vigente na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2 multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso,



essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspenso temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.5. As sanções previstas nos sub-itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O **GESTOR** deste contrato será o servidor Diogo de Albuquerque Cajueiro, CPF 038.313.974-06, ocupante do cargo de superintendente de Gestão, e terá as seguintes atribuições:

13.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

13.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;



- 13.5.** Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado nas Ordens de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
13.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 05 de fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

ALAGOANNA COMERCIO DE
MATERIAS DE CONSTRUCAO
LTDA:52110281000139

Assinado de forma digital por ALAGOANNA
COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO
LTDA:52110281000139
Dados: 2024.02.05 08:52:42 -03'00'

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA



DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO
GESTOR

com término em 31/12/2024, conforme solicitação da Secretaria contratante.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 01/02/2024

Extrato de Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 56 E/2023

Chamada Pública 01/2023

Partes: Prefeitura de Água Branca/AL e **Quitéria Gomes dos Santos Silva**

Objeto: O objeto do presente termo aditivo do prazo de vigência do referido contrato, para mais 11 meses, a contar da data de 01/02/2024 com término em 31/12/2024, conforme solicitação da Secretaria contratante.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 01/02/2024

Extrato de Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 62 E/2023

Chamada Pública 01/2023

Partes: Prefeitura de Água Branca/AL e **Vitória Inocêncio da Silva**

Objeto: O objeto do presente termo aditivo do prazo de vigência do referido contrato, para mais 11 meses, a contar da data de 01/02/2024 com término em 31/12/2024, conforme solicitação da Secretaria contratante.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 01/02/2024

Publicado por:

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:0A1AC02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda VIBRAÇÕES como parte da programação do Carnaval 2024 do município de Água Branca/AL, realizado entre os dias 11 e 14 de fevereiro, no dia 12 de fevereiro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº: 10.379.178/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): Hospedagem R\$ 3.000,00; Transporte R\$ 4.000,000; Alimentação R\$ 1.000,00; Músicos e Técnicos R\$ 8.000,00; Nota Fiscal R\$ 2.000,00; Produtora R\$ 2.000,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista Helinho Ventura como parte da programação do Carnaval 2024 do município de Água Branca/AL, realizado entre os dias 11 e 14 de fevereiro, no dia 11 de fevereiro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME, CNPJ nº: 23.669.359/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): Hospedagem R\$ 1.500,00; Logística/deslocamento R\$ 3.600,000; Alimentação R\$ 1.500,00; Músicos R\$ 13.500,00; Taxa de Administração R\$ 6.300,00; Produção de cenário R\$ 3.600,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a atração LEGAL D+ como parte da programação do Carnaval 2024 do município de Água Branca/AL, realizado entre os dias 11 e 14 de fevereiro, no dia 12 de fevereiro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: BANDA LEGAL D+ LTDA, CNPJ nº: 49.374.274/0001-30;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Hospedagem R\$ 1.000,00 Translado R\$ 800,00; Carregadores/produção R\$ 1.000,00; Alimentação R\$ 1.000,00; Músicos R\$ 4.600,00; Impostos R\$ 600,00; Produção de cenário R\$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23

Publicado por:

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:8C15A7CA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1380/2024**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 52.110.281/0001-39.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.04.152.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.52.00.015001000010 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 36.754,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO – CPF Nº 089.454.744-68, INTERVENIENTE– ANA CLAUDIA DOS SANTOS, CPF Nº 081.925.904-70.

Publicado por:

Claudia Kelly Azevedo da Silva

Código Identificador:58DFE8EA